RATIFICAÇÃO: A Contratada transferirá a propriedade e a posse dos equipamentos locados no âmbito deste contrato ao Estado do Espírito Santo, por meio da SEAG, ao seu término de vigência, mediante a formalização de Termo de Doacão.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 18 de Setembro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Agüicultura e Pesca

Protocolo 611735

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Extrato da Decisão - Processo Nº 77949285

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições legais, determina a publicação do presente e torna pública a anulação do Título de Legitimação de Terra Devoluta nº 1758/2019, para que não produza qualquer efeito jurídico, na forma estabelecida na decisão e em conformidade com o constante nos autos.

Vitória/ES, 16 de setembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA
Diretor-presidente

Protocolo 611656

Extrato da Decisão - Processo Nº 81058560

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições legais, determina a publicação do presente e torna pública a anulação do Título de Legitimação de Terra Devoluta nº 1954/2020, para que não produza qualquer efeito jurídico, na forma estabelecida na decisão e em conformidade com o constante nos autos, substituindo-o pelo título nº 2032/2020.

Vitória/ES, 16 de setembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA Diretor-presidente

Protocolo 611657

Instrução de Serviço nº 094-P, de 18 de setembro de 2020.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001:

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Instrução de Serviço nº 011-P, de 23/01/2017 que designou o servidor Juliano de Carvalho Barbosa, matrícula 3359069, Técnico em Desenvolvimento Agropecuário, para coordenar a Unidade Técnica do Programa de Crédito Fundiário no Estado do

Espírito Santo.

Art. 2º Cessar os efeitos da Instrução de Serviço nº 148-P, de 06/10/2017 que designou o servidor Isidorio Nascimento Simões, matrícula 2663422, Técnico em Desenvolvimento Agropecuário, para exercer a função de subcoordenador da Unidade Técnica do Programa de Crédito Fundiário no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Designar o servidor Isidório Nascimento Simões, matrícula 2663422, Técnico em Desenvolvimento Agropecuário, para exercer a função de coordenador da Unidade Técnica Estadual do Programa Nacional do Crédito Fundiário.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 611655

Instrução de Serviço nº 095-P, de 18 de setembro de 2020.

O diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

Considerando a necessidade de alteração da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída por meio da Instrução de Serviço nº 083-P, de 31/08/2020, publicada no DOE/ES em 1º/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jadson Alves Brumatti para exercer a função de membro titular e secretário da comissão, em substituição, respectivamente, aos servidores Daniel Danilo Prado Araújo e Ronaldo de Almeida.

Art. 2º Designar o servidor Alex Favaro Nascimento para exercer a função de membro suplente da comissão, em substituição ao servidor João Paulo Galdino Pereira. Art. 3º Designar o servidor Ronaldo de Almeida para exercer a função de Presidente substituto da comissão, em substituição ao servidor Daniel Danilo Prado Araújo.

Art. 4º Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 611765

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

RESUMO CONTRATO N° 037/2020 Processo: 2020-QJDH

PARTES: INCAPER X ÍRMÃOS PACÍFICO AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO - Aquisição de aparelhos de ar condicionado tipo Split, com

instalação inclusa, composto de evaporadora e condensadora, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

DA VIGÊNCIA: a partir da publicação no Diário Oficial do ES. **DO PREÇO:** R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta Programa de Trabalho nº 10.31.202.20.608.0038.2128 Elemento de Despesa 3449052, Fonte 0272 e 0672.

Convênio SICONV 892086/2019 - EMBRAPA

Vitória/ES, 18 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS MACHADO Diretor Presidente do INCAPER

Protocolo 611668

RESUMO DO CONTRATO Nº 041/2020

PARTES: INCAPER X DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

Processo: 2020-68W28

OBJETO - Aquisição de computadores tipo notebook.

VIGÊNCIA: Terá início no dia subsequente ao dia da publicação no Diário Oficial e terá duração de

60 (sessenta) meses.

Dotação ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho
10.31.202.20.122.0038.1386,
Elemento de Despesa 44.90.52,
Fonte 107 - Royalties
Vitória/ES, 17 de Setembro de

Antônio Carlos Machado Diretor Presidente do INCAPER

Protocolo 611795

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº004/2019 PROCESSO Nº 87067790/2019.

PARTES: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A.
- CEASA/ES e a empresa RADIO
MOBILE TELECOMUNICAÇÕES
EIRELI EPP.

Objeto: Prestação de serviços locação de sistema de radiocomunicação.

Objetivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº004/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 10 de setembro de 2020. **Dotação Orçamentária:**

Atividade 20.605.0038.2236 - Elemento de despesas:339140-57; Fonte: 0271.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cariacica/ES, 18/09/2020.

Guilherme Gomes de Souza

Diretor-Presidente

Protocolo 611602

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura -SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES -DER-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 (Processo nº. 85717037/2019)

O DER-ES, por meio da CPL-Edificações, torna público que fará realizar licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVASEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM - VITÓRIA-ES.

VALOR MÁXIMO: R\$ 603.535,39 (seiscentos e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias corridos. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14h do dia 08/10/2020 (quintafeira).

ABERTURA: às 14h do dia 08/10/2020 (quinta-feira).

Local: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Ilha de Santa Maria - Vitoria/ES (Auditório do DER-ES).

INFORMAÇÕES: (27) 3636-2009/4507/2070 ou no local acima descrito.

O Edital poderá ser retirado no endereço acima, em dias úteis, no horário de 08h30 as 11h00 e 13h00 as 16h00, mediante apresentação de DVD-Rom, ou no sítio do DER-ES.

Vitória/ES,18 de setembro de 2020.

CPL-Edificações/DER-ES **Protocolo 611726**

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14 -N, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece critérios técnicos para realização de monitoramento atmosférico de emissões de fontes fixas de poluição do ar no estado do Espírito Santo.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 5° da Lei Complementar n° 248, de 28 de junho de 2002, e art. 8° do Decreto 4109-R, de 2 de junho de 2017;



Vitória (ES), segunda-feira, 21 de Setembro de 2020.

Considerando a necessidade de garantir a qualidade da execução das amostragens, análises de emissões de fontes fixas e da elaboração dos respectivos relatórios;

Considerando a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências; Considerando a Resolução Conama nº 5, de 15 de junho de 1989, que dispõe sobre o Programa Nacional de Controle da Poluição do Ar - PRONAR:

Considerando a Resolução Conama nº 491, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar;

Considerando a Resolução Conama nº 382, de 26 de dezembro de 2006, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;

Considerando a Resolução Conama nº 436, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução Conama nº 316, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;

Considerando a Resolução Conama nº 264, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de coprocessamento de resíduos;

Considerando o Decreto Estadual Nº 3463-R, de 16 de dezembro de 2013, que estabelece novos padrões de qualidade do ar e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 4039-R, de 07 de dezembro de 2016, que atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente - SILCAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para realização de monitoramento atmosférico de emissões de fontes fixas de poluição do ar no estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. As amostragens, análises e relatórios que não atenderem ao exposto nesta Instrução Normativa não serão considerados pelo Iema no âmbito de suas competências.

Art. **2º**. Os monitoramentos a que se referem o art. 1º, correspondem aos realizados em cumprimento à condicionante de licença ambiental, autorização ambiental, Termo de Compromisso Ambiental, Auto de Intimação e/ou outro ato ou instrumento emitido pelo Iema, salvo nos casos em que seja determinada especificamente outra forma de apresentação de resultados.

Art. 3º. As amostragens, análises e relatórios deverão ser conduzidos

e executados conforme critérios estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa.

§1º. Os relatórios de monitoramento deverão estar em conformidade com os requisitos elencados a seguir:

I. Qualidade laboratorial: as amostragens e análises deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, conforme norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 17025.

II. A acreditação deverá ser evidenciada no laudo analítico para cada método de amostragem e análise empregada.

III. Deverá ser apresentado o escopo de acreditação dos laboratórios responsáveis pelo monitoramento (amostragens e análises).

Art. 4º. Os Anexos I, II e III os quais se referem o art. 3º poderão ser obtidos no sítio eletrônico do Iema (www.iema.es.gov.br), denominados:

a. Anexo I - Critérios para realização de monitoramento atmosférico de emissões de fontes fixas de poluição do ar no estado do Espírito Santo;

 b. Anexo II - Critérios para monitoramento de emissões atmosféricas;
 c. Anexo III - Modelo de Relatório de Monitoramento de Emissões Atmosféricas (RMEA)

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor 24 (vinte e quatro) meses após a data de sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de setembro de 2020.

ELIAS ALBERTO MORGAN Diretor Presidente - IEMA Protocolo 611817

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 98-S, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar com fulcro no Inciso I, § 2º, art. 249, da Lei Complementar nº 46/94, o ARQUIVAMENTO do processo de sindicância nº 83241469, que trata do assunto referente ao processo administrativo nº 80333672. e levando em consideração as informações contidas nos autos, cuios resultados da apreciação e análise encontram-se no presente processo de sindicância onde no Relatório Final da Comissão de Sindicância concluiu não haver conduta irregular de servidor passível de punição.

Cariacica, 09 de setembro de 2020.

Elias Alberto Morgan

Diretor Presidente - IEMA - Em exercício

Protocolo 611664

RESUMO DA ORDEM DE SERVIÇO 001/2020 - Processo 2020-0LLTZ

CONTRATANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA CONTRATADA: RADANA CONSTUÇÕES LTDA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020.

OBJETO: prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva corretiva de bens móveis, fornecimento de com pecas, equipamentos, materiais mão-de-obra, na forma estabelecida de acordo com a planilha de itens de servicos. detalhados no item 03, na sede e Parques do Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestação de Serviço de Manutenção predial preventiva e corretiva na sede do IEMA, de acordo com 1ª medição.

VALOR: R\$ 122.159,70 (Cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

 DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRÍA:

 Programa
 de
 Trabalho

 41.201.18.122.205.1099,
 e

 10.41.201.18.541.0205.2051
 e

 41.201.18.541.0205.4638,
 Fonte

 0.271 - 000000,
 Fonte 0.271

 000012,
 Natureza de Despesa

 3.3.90.39.16.

Fiscal: Sílvio Cordeiro Júnior, Nº funcional: 3847349

Em 20 de Julho de 2020

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente
Protocolo 611759

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido, a pedido, na forma da cláusula 8ª, do inciso II, do Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, celebrado entre IEMA e o servidor ESDRAS SOUZA DE ANDRADE, da função inerente ao cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, a partir de 10.09.2020.

Cariacica, 16 de setembro de 2020.

Elias Alberto Morgan Diretor Presidente -em exercício

Protocolo 611612

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido, a pedido, na forma da cláusula 8ª, do inciso II, do Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, celebrado entre IEMA e a servidora LUCIENE ALVARENGA DA SILVA, da função inerente ao cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento

Ambiental e Recursos Hídricos, a partir de 15.09.2020.

Cariacica, 16 de setembro de 2020.

Elias Alberto Morgan Diretor Presidente - em exercício **Protocolo 611614**

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido, a pedido, na forma da cláusula 8ª, do inciso II, do Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, celebrado entre IEMA e a servidora ANDRESSA VIEIRA BRILHANTE, da função inerente ao cargo de Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, a partir de 14.09.2020.

Cariacica, 16 de setembro de 2020.

Elias Alberto Morgan Diretor Presidente - em exercício **Protocolo 611616**

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano -SEDURB -

COMUNICADO

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, torna público que Requereu do IEMA, através dos processos nº 53410084, 52660060, 52659992, Licenças Prévia - LP e de Instalação - LI, para implantação de Estação de Transbordo, nos municípios de Barra de São Francisco, Conceição da Barra e Jaguaré - ES, respectivamente.

Carlos Cerqueira Guimarães

Subsecretário de Estado de Habitação e Gestão Integrada de Projetos

Protocolo 611660

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2020

Processo Nº 2020-F729N
Pregão Eletrônico nº 005/2020
Contratante: Estado do Espírito
Santo, por intermédio da Secretaria
de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento
Urbano - SEDURB.

Contratada: Empresa MEIRA COM SERV EIRELIME - CNPJ: 28.429.282/0001-66 Objeto: prestação de serviço de mudança, com transporte em caminhão do "baú", com fornecimento mão de obra, incluindo de embalagens, equipamentos ferramentas necessárias efetuar a mudança da Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, visando o transporte de mobiliários, objetos, equipamentos em geral, informática. equipamentos de processos e documentos em geral, materiais de consumo e demais

